

por 9 meses, referente aos 3º, 4º e 5º quinquênios; Masp 1379579-4, Eliziane Cristiane Bahia, Técnico de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio; Masp 1070599-4, Maria Terezinha de Souza, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 8º quinquênio; a partir de 02/09/2020: Masp 1072742-8, Joana Darc Pinto Costa, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio; a partir de 08/09/2020: Masp 1073942-3, Isabel Maria Loures, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 3º quinquênio; Masp 1072326-0, Antonio Raimundo da Silva, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 6º quinquênio; Masp 1071244-6, Neila das Graças N. Romaniello, Analista de Seguridade Social, por 15 dias, referente ao 6º quinquênio; a partir de 15/09/2020: Masp 1073415-0, Elaine Souza Santos, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 3º quinquênio; a partir de 28/09/2020: Masp 1072634-7, Gilce Moura R. de Oliveira, Médico da Área de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 5º quinquênio.

Maria das Dores Mendes dos Santos - Gerente de Recursos Humanos.

27 1392037 - 1

ATO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS  
Assunto: Maria D' Aparecida Vidreira, impugna notificação de débito. No uso das atribuições conferidas pela Portaria 36/05, recebo a impugnação de fls. 75 a 77 por sua legitimidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme manifestação da Procuradoria Nota Jurídica Nº 475. Em 19/08/2020  
Diretor: Guilherme Parentoni Senra Fonseca  
27 1392316 - 1

ATO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS  
Assunto: Efigênia dos Santos, impugna notificação de débito. No uso das atribuições conferidas pela Portaria 36/05, recebo a impugnação de fls. 275 a 282 por sua legitimidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme manifestação da Procuradoria Nota Jurídica Nº 485. Em 24/08/2020  
Diretor: Guilherme Parentoni Senra Fonseca  
27 1392318 - 1

## Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

### Expediente

#### RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7210, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o repasse de recursos financeiros referentes ao extrapolarmento da produção hospitalar realizada na competência maio de 2020 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais – SUS-MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.075, de 4 de dezembro de 2019, que aprova o montante financeiro, a ser concedido em caráter excepcional, para pagamento dos extrapolarmentos da produção hospitalar realizada em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) no âmbito do SUS/MG; e

- a apuração realizada pela Diretoria de Processamento e Monitoramento de Recursos de Saúde e Alta Complexidade/SCP/SUBREG;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse de recursos financeiros referentes ao extrapolarmento da produção hospitalar realizada na competência maio de 2020 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais – SUS-MG, conforme discriminado nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º – O valor do repasse financeiro de que trata esta Resolução é de R\$ 2.279.365,53 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º – Os valores aprovados para Municípios com gestão de seus prestadores totalizam R\$ 2.111.918,57 (dois milhões, cento e onze mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, e serão repassados aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, mediante movimentação financeira da Programação Pactuada e Integrada do Estado de Minas Gerais – PPI/MG.

§1º – A movimentação financeira será realizada no teto da PPI/MG da competência agosto de 2020, a ser transferido aos Municípios no mês de setembro de 2020.

§2º – O resultado dos ressarcimentos será divulgado na PPI/MG na forma de organização 90646 – Ressarcimento Excepcional de UTI.

Art. 4º – Para os prestadores sob gestão estadual foi aprovado o valor total de R\$ 167.446,96 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis e noventa e seis centavos), detalhado no Anexo II desta Resolução, que será repassado mediante a celebração de termo aditivo aos contratos vigentes ou mediante instrumento contratual ou congêneres.

Parágrafo único – A transferência financeira discriminada no caput deste artigo irá onerar a dotação orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 92.1.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2020.  
CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde

#### ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7210, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 Valores do extrapolarmento da produção de UTI, apurados na competência maio de 2020 Municípios com gestão de seus prestadores

| AH_CMPT    | AH_MUN_HOS | MUNIC_MOV            | TOTAL RESSARCIMENTO (RS) |
|------------|------------|----------------------|--------------------------|
| 202005     | 310490     | BAEPENDI             | 18.670,08                |
| 202005     | 310560     | BARBACENA            | 88.742,72                |
| 202005     | 311340     | CARATINGA            | 47.650,44                |
| 202005     | 311530     | CATAGUASES           | 36.861,44                |
| 202005     | 312090     | CURVELO              | 7.659,52                 |
| 202005     | 312770     | GOVERNADOR VALADARES | 167.275,63               |
| 202005     | 312870     | GUAXUPÉ              | 119,68                   |
| 202005     | 313130     | IPATINGA             | 122.482,87               |
| 202005     | 313420     | ITUJUBA              | 41.169,92                |
| 202005     | 313620     | JOÃO MONLEVADE       | 7.819,09                 |
| 202005     | 313940     | MANHUAÇU             | 57.286,83                |
| 202005     | 314610     | OURO PRETO           | 33.510,40                |
| 202005     | 314710     | PARA DE MINAS        | 8.936,11                 |
| 202005     | 314810     | PATROCÍNIO           | 2.264,35                 |
| 202005     | 315180     | POÇOS DE CALDAS      | 114.892,80               |
| 202005     | 315210     | PONTE NOVA           | 54.789,20                |
| 202005     | 316370     | SÃO LOURENÇO         | 24.414,72                |
| 202005     | 316720     | SETE LAGOAS          | 36.622,08                |
| 202005     | 316800     | TAIOBEIRAS           | 12.343,57                |
| 202005     | 316930     | TRÊS CORAÇÕES        | 45.957,12                |
| 202005     | 316940     | TRÊS PONTAS          | 42.606,08                |
| 202005     | 317010     | UBERABA              | 774.514,82               |
| 202005     | 317020     | UBERLÂNDIA           | 161.873,11               |
| 202005     | 317130     | VIÇOSA               | 203.456,00               |
| TOTAL (RS) |            |                      | 2.111.918,57             |

#### ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7210, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 Valores do extrapolarmento da produção de UTI, apurados na competência maio de 2020 Prestadores sob gestão estadual

| AH_CMPT    | AH_MUN_HOS | MUNIC_MOV      | GESTÃO   | AH_CNES | NOME_ESTAB                                    | TOTAL RESSARCIMENTO (RS) |
|------------|------------|----------------|----------|---------|-----------------------------------------------|--------------------------|
| 202005     | 311330     | CARANGOLA      | Estadual | 2114267 | HOSPITAL EVANGÉLICO DE CARANGOLA              | 6.223,36                 |
| 202005     | 311330     | CARANGOLA      | Estadual | 2764776 | CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA                 | 102.005,59               |
| 202005     | 313720     | LAGOA DA PRATA | Estadual | 2132877 | HOSPITAL SÃO CARLOS                           | 9.574,40                 |
| 202005     | 314390     | MURIAE         | Estadual | 2162377 | CASA DE SAÚDE SANTA LUCIA LTDA                | 11.010,56                |
| 202005     | 314390     | MURIAE         | Estadual | 4042085 | CASA DE CARIDADE DE MURIAE/HOSPITAL SÃO PAULO | 23.314,01                |
| 202005     | 316990     | UBA            | Estadual | 2195437 | HOSPITAL SANTA ISABEL                         | 15.319,04                |
| TOTAL (RS) |            |                |          |         |                                               | 167.446,96               |

27 1392006 - 1

#### RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7209, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o repasse de recursos financeiros para ressarcimento da produção dos serviços de hemodinâmica isolados aos prestadores sob gestão estadual, referente à competência junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, §1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.542, de 21 de setembro de 2017, que aprova a reprogramação da Hemodinâmica Isolada, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada – PPI/MG, por município de atendimento, na forma de organização 090623 – serviços isolados de hemodinâmica a partir da competência outubro de 2017; e

- a apuração dos procedimentos realizada pela Diretoria de Processamento e Monitoramento dos Recursos de Saúde e Alta Complexidade – DPMR/SUBREG/SES/MG;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse de recursos financeiros para ressarcimento da produção dos serviços de hemodinâmica isolados aos prestadores sob gestão estadual relacionados no Anexo Único desta Resolução, referente à competência junho de 2020, apurada em agosto de 2020.

Parágrafo único – O repasse financeiro será realizado diretamente aos beneficiários, conforme dados bancários cadastrados no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, após a assinatura de instrumento de repasse.

Art. 2º – O valor do repasse financeiro de que trata esta Resolução é de R\$ 191.636,44 (cento e noventa e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), onerando as dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.158.4452.0001 - 339093 - 92.1 e 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 92.1, conforme discriminado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2020.  
CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde

#### ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7209, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 VALORES DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL –COMPETÊNCIA JUNHO DE 2020

| Entidade Beneficiada                  | Valor (R\$) | Dotação Orçamentária                      |
|---------------------------------------|-------------|-------------------------------------------|
| 2195437 HOSPITAL SANTA ISABEL         | 48.717,19   | 4291.10.302.158.4452.0001 - 339093 - 92.1 |
| 2764776 CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA | 142.919,25  | 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 92.1 |
| TOTAL(R\$)                            | 191.636,44  |                                           |

27 1392005 - 1

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

##### FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA O (S) ATO (S) de gozo de férias-prêmio referente ao (s) servidor (es): Masp 382126-1, JANE MARA SILVA NOGUEIRA, publicado em 22/10/2019, onde se lê: por 5 (mês) (s) referente (s) ao 4º e 5º quinquênio, a partir de 08/05/2020, leia-se: por 4 (mês) (s) referente (s) ao 4º e 5º quinquênio, a partir de 08/05/2020.

27 1392298 - 1

#### EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Extrato de alteração de Fiscal e Fiscal substituto do Contrato 9260636/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1321127/056/2017, publicado em 20/08/2020, conforme novo Termo de Designação assinado em 24/08/2020. Pela Regional de Sete Lagoas, foi designada como Fiscal a Sra. Márcia de Oliveira Duarte Silva, Masp 961.487-6, e como Fiscal Substituta a Sra. Ana Cecília de Abreu, Masp 263.015-0.

27 1392007 - 1

#### RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.212, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga o prazo para devolução de recursos previstos na Resoluções SES/MG nº 7202/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;

- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- a Lei Estadual nº 23.364, de 25 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2020;

- a Lei Estadual nº 23.579, de 16 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020;

- a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto NE nº 113, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;

- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Conventos;

- a Resolução Conjunta SEGOV/SECGERAL/AGE nº 01, de 30 de janeiro de 2020, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições municipais do ano de 2020;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorroga o prazo para devolução dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Saúde repassados aos Fundos Municipais de Saúde, previstos na Resolução SES/MG 7.132/2020 e na Resolução SES/MG 7.133/2020, conforme lista do anexo I da Resolução 7202/2020.

Art. 2º – Os recursos financeiros de que trata esta Resolução deverão ser devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde em um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 3º Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde

27 1392314 - 1

## Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cioffi

#### ATOS DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

##### GESTÃO E FINANÇAS

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Fundação HEMOMINAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 156 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, combinado com o Decreto nº 45.822 de 19 de dezembro de 2011 e Portaria PRE Nº 29, de 22 de janeiro de 2019,

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, às servidoras:

MASP 1366965-0 Joseane Fatureto Alves Henrique, a partir de 24/03/2020

MASP 1296885-5, Mirian Elita de Sa Oliveira, a partir de 23/07/2020.

27 1392307 - 1

#### PORTARIA PRE Nº 240, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a delegação de competência.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º – Delegar competência para a execução de atos atribuídos ao Presidente, previstos no art. 7º do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, em suas ausências e impedimentos, sucessivamente:

I – à Diretora Técnico-Científica, Maísa Aparecida Ribeiro, MASP 1063061-4;

II – à Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, Márcia Faria Moraes Silva, MASP 372.004-2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

27 1392233 - 1

## Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Fábio Bacchetti Vitor